

***LEIS, DECRETOS,
OFÍCIOS, PORTARIAS E
OUTROS DOCUMENTOS***

Janeiro/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2017

DATA: 04/01/2017.

SÚMULA: "Estabelece Férias Coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Marumbi no período de 11/01/2017 a 25/01/2017, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **JOSE FERNANDES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido Férias Coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Marumbi, nos dias 11/01/2017 aos dias 25/01/2017.

Art. 2º- Fica ainda estabelecido que durante o período de Férias Coletivas, haverá atendimento interno normal da Secretaria Administrativa da Câmara, exercido pelo Departamento de Administração e Finanças, diariamente no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, considerando que em observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Marumbi/PR, os demais servidores poderão ser convocados sempre que se fizer necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (04/01/2017).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7774

Fls.: 09

Data da Publicação: 05/01/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.


JOSE FERNANDES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Marumbi

FABIO LUIZ ANDRADE.
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 028/0001-08
Rua Vereador João Fuzelli, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2017

DATA: 02/01/2017.

SÚMULA: "Atribui competência ao Primeiro Secretário da Câmara de Vereadores para realização de transações financeiras, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuído ao Vereador - Primeiro Secretário, Senhor, LUIS OTÁVIO RABONI, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 8.081.331-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 046.081.189-43, competência para, assinar transações financeiras da Câmara de Vereadores em conjunto com o Presidente Senhor JOSE FERNANDES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.491.299-8-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 466.294.309-87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Atrio da Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (02/01/2017).

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 028/0001-08
Rua Vereador João Fuzelli, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2017

DATA: 04/01/2017.

SÚMULA: "Estabelece Férias Coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Marumbi no período de 11/01/2017 a 25/01/2017, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Férias Coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Marumbi, nos dias 11/01/2017 aos dias 25/01/2017.

Art. 2º. Fica ainda estabelecido que durante o período de Férias Coletivas, haverá atendimento interno normal da Secretaria Administrativa da Câmara, exercido pelo Departamento de Administração e Finanças, diariamente no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, considerando que em observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Marumbi/PR, os demais servidores poderão ser convocados sempre que se fizer necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Atrio da Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (04/01/2017).

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbsucesso@pp.com.br
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 - CEP 86940-000 - Bom Sucesso - Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO N.º 102017

Data- 02 de janeiro de 2017.

Considerando as disposições previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, no que se refere ao controle do aumento de despesa com pessoal no âmbito da Administração Pública,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Com fundamento no Art. 21, I e Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 101/00, assim como considerando o entendimento consolidado pelas Súmulas 346 e 473 do E. Supremo Tribunal Federal, decreto a nulidade da nomeação do(a) Servidor(a):

- Nome: Jakeline Maróli dos Santos- Assistente Social
- Data de admissão: 21/10/2016.

Art. 2º. Comunique-se o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, pelo meio mais expedito, acerca do presente, assim como para que proceda à desocupação do cargo perante a chefia imediata.

Art. 3º. Publique-se.

Bom Sucesso/PR, 02 de janeiro de 2017.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbsucesso@pp.com.br
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 - CEP 86940-000 - Bom Sucesso - Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO N.º 11/2017

Data- 02 de janeiro de 2017.

Considerando as disposições previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, no que se refere ao controle do aumento de despesa com pessoal no âmbito da Administração Pública,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Com fundamento no Art. 21, I e Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 101/00, assim como considerando o entendimento consolidado pelas Súmulas 346 e 473 do E. Supremo Tribunal Federal, decreto a nulidade da nomeação do(a) Servidor(a):

- Nome: Fabio Junior Capelli - Vigilante Noturno
- Data de admissão: 31/10/2016

Art. 2º. Comunique-se o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, pelo meio mais expedito, acerca do presente, assim como para que proceda à desocupação do cargo perante a chefia imediata.

Art. 3º. Publique-se.

Bom Sucesso/PR, 02 de janeiro de 2017.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbsucesso@pp.com.br
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 - CEP 86940-000 - Bom Sucesso - Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO N.º 12/2017

Data- 02 de janeiro de 2017.

Considerando as disposições previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, no que se refere ao controle do aumento de despesa com pessoal no âmbito da Administração Pública,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Com fundamento no Art. 21, I e Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 101/00, assim como considerando o entendimento consolidado pelas Súmulas 346 e 473 do E. Supremo Tribunal Federal, decreto a nulidade da nomeação do(a) Servidor(a):

- Nome: Ana Paula Gonçalves - Regente de Classe
- Data de admissão: 08/1/2016

Art. 2º. Comunique-se o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, pelo meio mais expedito, acerca do presente, assim como para que proceda à desocupação do cargo perante a chefia imediata.

Art. 3º. Publique-se.

Bom Sucesso/PR, 02 de janeiro de 2017.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 03/2017

SÚMULA: Exonera a Senhora LORENA DE OLIVEIRA DE CAMPOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Marumbi, a Sra. **LORENA DE OLIVEIRA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 13.600.660-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º.102.436.789-40, nomeada pelo Decreto n.º. 12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31/01/2017).


JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7795

Fis.: C17

Data da Publicação: 31 01 17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim dizer, assinamos firme e presente em 02 (dois) de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ Nº 11.820.001-00

CONTRATADA
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA
CNPJ Nº 09.497.800-00/00

LUZIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

JOSE CARLOS DE CAMPOS
CNPJ Nº 09.497.800-00/00
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.026/0001-08
Rua Vereador João Furtado, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2017

SÚMULA: Isenar a Senhora LORENA DE OLIVEIRA DE CAMPOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica isenarada do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Marumbi, a Sra. LORENA DE OLIVEIRA DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 13.603.660-6-8897/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 102.436.789-40, nomeada pelo Decreto nº. 12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31/01/2017).

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.026/0001-08
Rua Vereador João Furtado, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2017

SÚMULA: Isenar a Senhora CACILDA FERREIRA CARDOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica isenarada do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Marumbi, a Sra. CACILDA FERREIRA CARDOSO portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.761.323-2-8897/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 863.439.989-34, nomeada pelo Decreto nº. 04/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31/01/2017).

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Arminio Sertório de Almeida Furtado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legislador em vigor, regulamentar e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo assinado pelo comitê de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos:

- a) Processo nº: 5/2017
- b) Licitação nº: 1/2017
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Homologação: 30/01/2017
- e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados, informações municipais previstas no art. 24, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2001 e demais normativas regulamentares de Prestação de Serviços de Execução Informatizada e suas Planilhas Contábeis para o período de 12 (doze) meses.

04.112.0004-2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

0) Fornecedor e tipo declarado: Vencedora (iti. Caixa) e Fornecedor: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 09.497.800-00/00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1230	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas informatizados, informações municipais previstas no art. 24, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2001 e demais normativas regulamentares de Prestação de Serviços de Execução Informatizada e suas Planilhas Contábeis para o período de 12 (doze) meses, conforme segue: Atendimento no período de tempo no SIT (Sistema Integrado de Transações), suporte administrativo, gerencial e financeiro em	12,00	2.400,00	28.800,00

18/01/2017

CLÁUSULA QUINTA:

Considerando a unicidade tributária, a retenção de impostos de renda na fonte, operada pela CENTRALIZADA, ressarcimento de folhas de pagamento de seus funcionários e provisionamento de verbas, desde que devidamente comprovadas, conforme as condições contratuais, resolve que os CONTRATANTES autorizam a retenção sobre o custo.

CLÁUSULA SEXTA:

Para efeito de Pôrto de Contorno do Usurário, Estado do Paraná, para efetuar qualquer alteração de informações relativas ao presente contrato de rates, é por consenso de ambos, as Municípios Contratantes autorizam e permitem Contrato de Rates, em 2 (dois) dias, de igual valor e forma para os Usurários dos Usurários.

Limosa, 02 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Civ. Marumbi	Luiziana Lopes de Camargo	[Assinatura]

Ass. de Almeida
Presidente do CTEVAP



MARUMBI - PR

Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Nordeste do Paraná

ANEXO I
Tabela para efeito de controle do Anexo de Contorno do Usurário do Contrato, conforme Anexo de Contorno 2017 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TABELA DO RESUMO POR CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO DE DESPESAS/MODALIDADE DE APLICAÇÃO/VEICULAMENTO DE DESPESA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO OU CANCELAMENTO DO EMPENHO (RECONHECIMENTO DEVE SER ANEXAR O VALOR DA DESPESA EM 2017 ANULANDO FATE RELEVANTE)

Categoria de Despesa	Resumo em R\$	Porcentagem em %
1.1.90.00.00	77.924.026	97,8%
1.1.90.00.00	22.312.363,99	28,6%
1.1.90.00.00	1.177.163,99	1,5%
1.1.90.00.00	2.1.1.90.00.00	2,7%

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº060/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Furtado, Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE.

CONCEDER

Art.1º-FÉRIAS REGULAMENTARES c Funcionários integrantes do Quadro Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Divisão Ensino, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO FÉRIAS
Nelson Massaru Kita	30/09/14 a 30/09/16	02/01/17 a 31/01/17
Roberto Botolo	17/05/15 a 17/05/16	09/01/17 a 07/02/17

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furtado
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº061/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Furtado, Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE.

CONCEDER

Art.1º-FÉRIAS REGULAMENTARES c Funcionários integrantes do Quadro Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 04/2017

SÚMULA: Exonera a Senhora CACILDA PEREIRA CARDOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Marumbi, a Sra. **CACILDA PEREIRA CARDOSO** portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 4.761.523-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 863.439.989-34, nomeada pelo Decreto n.º. 04/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31/01/2017).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7795

Fls.: 17

Data da Publicação: 31/01/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.


JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente

As partes assinaram e entregaram por duplicata os documentos necessários para a celebração do presente em 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARUMBI/PR
CNPJ 77.924.028-00

CONTRATADA
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EMPRESARIAL S.C. CAMPOS
LTDA
CNPJ 06.947.385-01/8

LOCALIDADE DE MARUMBI
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSE CAMPOS DE CAMPOS
RG
02.283.882-00
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.028-00/08

Rua Vereador João Furtan, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 60/2017

SÚMULA: Eleger a Senhora LORENA DE OLIVEIRA DE CAMPOS, do Cargo de Provisório em Comissão de Chefe de Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Provisório em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Marumbi, a Sra. LORENA DE OLIVEIRA DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 13.400.660-4-867/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 102.436.799-40, nomeada pelo Decreto nº. 12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31/01/2017).

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.028-00/08

Rua Vereador João Furtan, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 61/2017

SÚMULA: Eleger a Senhora CACILDA FERREIRA CARDOSO, do Cargo de Provisório em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Provisório em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Marumbi, a Sra. CACILDA FERREIRA CARDOSO portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.791.923-2-887/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 863.495.989-34, nomeada pelo Decreto nº. 04/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31/01/2017).

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e presente Licitação nos termos:

- 1) Processo Nº: 52017
- 2) Licitação Nº: 1.0617
- 3) Modalidade: Pregão: 3861/2017
- 4) Data Homologação: 02/01/2017
- 5) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistemas informatizados, informações detalhadas previstas no art. 24, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2003 e outras informações específicas de Pregão de Compra Municipal de Bom Sucesso Municipal e seu Poder Constituinte para o período de 12 (doze) meses.

04.123.0004-2-01 - MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

O Fornecedor e seus respectivos Vendedores (efe. Contato):

Fornecedor: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EMPRESARIAL S.C. CAMPOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 06.947.385-01/8

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12160	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistemas informatizados, informações detalhadas previstas no art. 24, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2003 e outras informações específicas de Pregão de Compra Municipal de Bom Sucesso Municipal e seu Poder Constituinte para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações em anexo.	11,000	1.000,00	110.000,00

14/01/2017

CLAUSULA QUINTA:

O Contratado e o Contratante, em plena consciência de suas obrigações, assumem a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir o presente contrato de prestação de serviços, bem como a responsabilidade de garantir a execução dos serviços contratados, bem como a responsabilidade de garantir a execução dos serviços contratados, bem como a responsabilidade de garantir a execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato de prestação de serviços, bem como a responsabilidade de garantir a execução dos serviços contratados, bem como a responsabilidade de garantir a execução dos serviços contratados.

Umuarama/PR, 01 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO	NOME DO PREFEITO(A)	ASSINATURA
Marumbi	Lorena Duarte De Campos	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Presidente do CTUENP



ROBERTO FURTAN

Condeúdo Intermunicipal de Urgência e Emergência do Município de Marumbi

ANEXO I
Tabela para fins de controle do Sistema de Controle de Risco de Crédito, segundo o Edital de Licitação nº 001/2017, assinada pelo Conselho de Controle do Estado do Paraná

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1.1	RECURSOS	100,00	100,00
1.2	RECURSOS	100,00	100,00
1.3	RECURSOS	100,00	100,00
1.4	RECURSOS	100,00	100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº060/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Furtan, Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º-FÉRIAS REGULAMENTARES de Funcionários integrantes do Quadro Pessoal Eletivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Divisão de Ensino, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO FÉRIAS
Nelson Massaru Kito	30/09/14 a 30/09/16	02/01/17 a 31/01/17
Roberto Bolognini	17/05/15 a 17/05/16	09/01/17 a 07/02/17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furtan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº061/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Furtan, Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º-FÉRIAS REGULAMENTARES de Funcionários integrantes do Quadro Pessoal Eletivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários e Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

EDIÇÃO Nº 7795 DE 31/01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

DATA: 31 de agosto de 2016.

SÚMULA:

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVARÁ E EU, PRESIDENTE PROMULGAREI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única, o subsídio mensal de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Parágrafo único - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, será de **R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)** desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º - Os subsídios de que trata a presente Lei, poderão ser revistos anualmente, através de Lei, sempre na mesma data levando em consideração o artigo 3º, inciso II da Instrução Normativa n.º 72/2012-TCE/PR, observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município, obedecendo a seus limitadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Art. 3º - Se ocorrer à impossibilidade de pagamento dos subsídios, em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedido redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marumbi, 31 de agosto 2016.

APARECIDO BARBOZA
Presidente da Câmara dos Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>7671</u>
Fis.: <u>C 10</u>
Data da Publicação: <u>01/09/16</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

VALOR R\$ 12.986,00... VALOR R\$ 12.986,00... VALOR R\$ 12.986,00...

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
...
...

DIACONIA 28 (BÁS) RUA 197 - PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

PORCO: 21/08/2016 - Agosto de 2016.

FÓRUM: Câmara de Vereadores - Estado do Paraná.

Grande RUA 17.882.016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 109/2016 - DLPGRM

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Marumbi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24...

CONTRATADA: AGRICULTURA BIOTEC - ME, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01...

OBJETO: Contratação de serviços para aplicação de produtos vegetais para controle de pragas em Marumbi, Estado do Paraná, com caráter preventivo e curativo, mediante o pagamento mensal de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais), em parcelas mensais, sob o regime de pagamento à vista...

LOCAL: PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços...

PREÇO: O preço total do contrato é de R\$ 131.040,00 (cento e trinta e uma mil e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)...

PORCO: Câmara de Marumbi, Estado do Paraná.

Marumbi, 31 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24. Representada por: ELIZABETH STEFF CASHLO, CPF nº 10.740.111/0001-24.

CONTRATADA: AGRICULTURA BIOTEC - ME, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01. Representada por: ELIZABETH STEFF CASHLO, CPF nº 10.740.111/0001-24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 109/2016 - DLPGRM

EXTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24...

CONTRATADA: AGRICULTURA BIOTEC - ME, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01...

OBJETO: Contratação de serviços para aplicação de produtos vegetais para controle de pragas em Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com caráter preventivo e curativo, mediante o pagamento mensal de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais), em parcelas mensais, sob o regime de pagamento à vista...

LOCAL: PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços...

PREÇO: O preço total do contrato é de R\$ 131.040,00 (cento e trinta e uma mil e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)...

PORCO: Câmara de Marumbi, Estado do Paraná.

Marumbi, 31 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24. Representada por: ELIZABETH STEFF CASHLO, CPF nº 10.740.111/0001-24.

CONTRATADA: AGRICULTURA BIOTEC - ME, inscrita no CNPJ nº 16.247.651/0001-01. Representada por: ELIZABETH STEFF CASHLO, CPF nº 10.740.111/0001-24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24, inscrita no CNPJ nº 10.740.111/0001-24...

OBJETO: Contratação de serviços para aplicação de produtos vegetais para controle de pragas em Marumbi, Estado do Paraná, com caráter preventivo e curativo, mediante o pagamento mensal de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais), em parcelas mensais, sob o regime de pagamento à vista...

LOCAL: PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços...

PREÇO: O preço total do contrato é de R\$ 131.040,00 (cento e trinta e uma mil e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)...

PORCO: Câmara de Marumbi, Estado do Paraná.

Marumbi, 31 de agosto de 2016.

ELIZABETH STEFF CASHLO
PREFEITO MUNICIPAL

6.666.953.72 - Ocorrência a verificação de preços... 7.2 - Ocorrência a verificação de preços... 7.3 - Mesmo procedimento de ocorrência das hipóteses previstas na alínea "b" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93... 7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de registro e definido o novo preço máximo e ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Marumbi para a celebração de novo contrato... 6.666.953.72 - Ocorrência a verificação de preços... 7.2 - Ocorrência a verificação de preços... 7.3 - Mesmo procedimento de ocorrência das hipóteses previstas na alínea "b" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93... 7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de registro e definido o novo preço máximo e ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Marumbi para a celebração de novo contrato... CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Marumbi), desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) do total das contratações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2015, relativas à utilização de Estímulo de Registro de Preços. 8.2 - Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as diretrizes anteriormente assumidas. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega de prestações, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compra e Controle Municipal e prova de regularização tributária e previdenciária (INSS) e/ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações legais. 9.2 - O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não gera ônus de crédito e pagamento de juros ou atualização monetária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ 77.924.025/0001-08

Rua Vereador João Fizzati, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

DATA: 31 de agosto de 2016.

SÍNTESE: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2017/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A E, PRESIDENTE PROMULGAR E SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcelas mensais, a saber:

Parágrafo único - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, será de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) dando que o subsídio em exercício.

Art. 2º - Os subsídios de que trata a presente Lei, poderão ser revisados anualmente, através da Lei, sempre na mesma data de vigência em conformidade ao artigo 37, inciso II de, Instrução Normativa nº 7/2012/TC/STF, observadas as limitações previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município, observando-se suas limitações.

Art. 3º - Se ocorrer a impossibilidade de pagamento dos subsídios, em decorrência de atrasos em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, será produzido redução proporcional para adequação aos limites.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marumbi, 31 de agosto de 2016.

APARECIDO BARBOZA
Presidente da Câmara dos Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ 77.924.025/0001-08

Rua Vereador João Fizzati, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

SÍNTESE: Altera o Anexo Adicional Suplementar para o novo Decreto do Orçamento Vigente, na forma do artigo 7º da Lei Municipal nº 630/2015 de 11 de dezembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Adicional Suplementar do Orçamento de R\$ 21.000,00 - (Vinte e Uma Mil Reais), conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - Câmara Municipal de Marumbi

R\$ 21.000,00 - Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha	Elemento de despesa	Posto	Valor
0006	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Passivo Jurídicos	0001	R\$ 23.000,00
	Total Suplementar		R\$ 23.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir a importância acima será através da utilização de seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - Câmara Municipal de Marumbi

R\$ 21.000,00 - Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha	Elemento de despesa	Posto	Valor
0002	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais - INSS	0001	R\$ 23.000,00
	Total Anulada		R\$ 23.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 31 de agosto de 2016.

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição nº 7671 de
01/09/16



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PORTARIA N° 04, de 10 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, **JOSE FERNANDES DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de LICITAÇÕES, para o exercício de 2017, composta pelos seguintes integrantes:

ATRIBUIÇÃO	NOME	RG	CPF/MF
PRESIDENTE	ROBERTO SALOMÃO	7.707.973-4	023.893.229-05
SECRETÁRIO	AGUINALDO BARBOZA	5.800.325-5	017.077.139-38
MEMBRO	ANDERSON CARLOS LOPES	6.617.616-9	023.186.079-07

Art. 2° - Compete à Comissão de Licitações desempenharem todos os atos que abrangem o processo Licitatório, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3° - A investidura dos membros da Comissão será para o período de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução de seus membros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, aos Dez dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezessete. (10/01/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7793

Fls.: C-30

Data da Publicação: 27/01/2017

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente

Attestado: 3365688

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2017

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sr. Celo César Cassemiro Batista, a partir do dia 26/01/2017, 20 dias de férias regulamentares, sendo 10(Dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 03/05/2013, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2017.

DÊ-SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2017.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2017

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Nicelaia da Silva Camocardi, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 30/06/2015 a 29/06/2016, a partir desta data (16/01/2017), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retomar as suas atividades profissionais em 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2017.

DÊ-SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 26 de Janeiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.028/0001-08
Rua Vereador João Fazzari, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PORTARIA Nº 04, de 10 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de LICITAÇÕES, para o exercício de 2017, composta pelos seguintes integrantes:

ATRIBUIÇÃO	NOME	RG	CPF/ME
PRESIDENTE	ROBERTO SALOMÃO	7.707.973-4	023.893.229-05
SECRETÁRIO	AGUINALDO BARBOZA	5.800.325-5	017.077.139-38
MEMBRO	ANDERSON CARLOS LOPES	6.617.616-9	023.186.079-07

Art. 2º - Compete à Comissão de Licitações de cumprir todos os atos que abrangem o processo licitatório, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

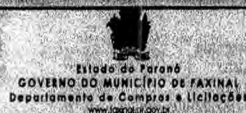
Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão será para o período de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, aos Dez dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezesseis. (10/01/2017)

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.gov.br

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 1182016 decorrente do Processo Licitatório nº 20216 de Credenciamento de Pessoa Jurídica de Arns de São José para a prestação de serviços especializados de Gestão, com consultoria, técnica / suporte participativa e não consultoria do Município de Faxinal, Unidade Básica de Saúde, conforme suas necessidades.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.171.250/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, neste ato, está representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e a empresa MAFFEI & MAFFEI S/S LTDA inscrita no CNPJ nº 04.530.388/0001-80, com sede na 118, CEP 89040000, em Faxinal - PR, neste ato representada pelo Sr. MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO, acordaram por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto - 8 - alteração do prazo de vigência, prorrogando o prazo contratual para 31/03/2017 com finalidade de alteração do prazo de vigência, mediante acordo entre as partes, e conforme previsto legal contida na Lei 8.890/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem, assinadas e firmadas em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Faxinal, 25 de dezembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL
158.848.388-81 - ADILSON JOSÉ SILVA LINO

CONTRATADO
121.063.898-52 - MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI

DECRETO Nº 804/2017

SÚMULA: Designa Servidor para Exercício da Função de Responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária e de outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Augusto Aparecido Cicoto no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º - O Servidor Sandro José de Assis, portador do RG nº 7.217.489-5/SE/PR e CPF nº 031.06.409-45, ocupante do Cargo Eletivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo seu nome a Função de Responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária, desta Municipalidade e fim de dirigir os trabalhos relativos a sobre o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições, devendo orientar e fiscalizar a Agência de Vigilância Sanitária das atribuições e ações para promoção e manutenção sanitária e da saúde, como: higiene, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária e ambiental; Assumir a responsabilidade pelos equipamentos e veículos pertencentes ao Departamento de Vigilância Sanitária; Coordenar programas de educação sanitária; Cumprir as legislações sanitárias municipais, estaduais e federais, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações e suas regulamentações; e demais atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas a todos os atos pertencentes a função sempre com lisura e transparência e obedecendo aos ditames legais, ciência dos deveres e responsabilidades da função.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

77.924/01
Lei nº 8.890/93
Controlador Pe
Pelo 26/07/2011
Eduardo Cassemiro
Pelo 16/01/2017
Ferienda legal: A
FORNECEDOR:
ENDERECO: A
CNPJ: 08.912.34
CIDADE: CALL
Ressão de obje
do-016 de 2017
Torneo C
Sem número
(X) Contrato
Justificativa d
Lei 866/93
Justificativa d
Assinatura de
De Assinada
Ela: 26/01/2017
PORTARIA Nº
25 de Janeiro d
O Ba
Justor, no uso d
At.
Departamento d
instalação de p
com fundamenta
1º
protocolado nº
12º
An. 2
Bonf

PARANÁ
conferidas
014/1997
realizar a
LIBRAS
Municipal
pelo exco
os atos co
a divulga
Efeito do
II -
Professor
III -
Professor
A
responsá
avaliado
A
Processo
Municipal
A
disposto
E
Janeiro d



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PORTARIA Nº 05, de 10 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, **JOSE FERNANDES DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de **RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, para o exercício de 2017, composta pelos seguintes integrantes:

ATRIBUIÇÃO	NOME	RG	CPF/MF
PRESIDENTE	AGUINALDO BARBOZA	5.800.325-5	017.077.139-38
MEMBRO	ROBERTO SALOMÃO	7.707.973-4	023.893.229-05
MEMBRO	ANDERSON CARLOS LOPES	6.617.616-9	023.186.079-07

Art. 2º - Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, desempenhar todos os procedimentos em conformidade com forma estabelecida no **artigo 15, § 8º, c/c artigo 73 da Lei Federal 8.666/93**.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão será para o período de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução de seus membros.

Art. 4º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da Comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e /ou definitivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete. (10/01/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Numero da Edição: 7779

Fis.: C-15

Data da Publicação: 11/01/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE

Atolucca 1165699

PUBLICAÇÃO LEGAL

QUARTA-FEIRA,
11 DE JANEIRO DE 2017

Edição Nº 7779 dia 11/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI Estado do Paraná

Av. D. Pedro II, 195 - Fone/Fax (043) 478 1145- CEP 86.935-000 Lunardelli/Pr

PORTARIA Nº 026/2017

O Prefeito Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, o contido na Lei Complementar n.º 481/96;

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **MARLENE PEDROSO SCHLEISS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.398.027-9 SSP/SP, CPF n.º 961.098.908-04, para ocupar o cargo em Comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro ocupacional de Cargos de Confiança, a partir da presente data e até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Lunardelli, XIX de DEZEMBRO, XXXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone 43.2478.11.45
CPF: 78.600.491/0001-07
e-mail: assistencia@lunardelli.pr.gov.br

Portaria Nº 027/2017

Súmula: Designa funcionária para exercer as funções de Coordenadora do CRAS.

O Prefeito do Município de Lunardelli - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na legislação em vigor;

Resolve:

Designar a funcionária Pública Municipal, Senhora **MARLENE PEDROSO SCHLEISS** portadora da Cédula de Identidade RG: 9.398.278-2 SSP/PR, CPF 961.098.908-04, para exercer as funções de **Coordenadora do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, com lotação no Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 292/2015.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Lunardelli, XIX de DEZEMBRO, XXXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI Estado do Paraná

Av. D. Pedro II, 195 - Fone/Fax (043) 478 1145- CEP 86.935-000 Lunardelli/Pr

PORTARIA Nº 028/2017

O Prefeito Municipal de Lunardelli, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, o contido na Lei Complementar n.º 481/96;

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **JORGE ANTÔNIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.214.250-8 SSP/PR, CPF n.º 537.776.549-49, para ocupar o cargo em Comissão, **CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO**, do quadro ocupacional de Cargos de Confiança, a partir da presente data e até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.028/0001-08

Rua Vereador João Fuzelli, 818 - Caixa Postal 02
CEP 88.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PORTARIA Nº 05, de 10 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, **JOSE FERNANDES DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de **RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, para o exercício de 2017, composta pelas seguintes integrantes:

ATRIBUIÇÃO	NOME	RG	CPF/MP
PRESIDENTE	AGUINALDO BARBOZA	5.800.325-5	017.077.139-38
MEMBRO	ROBERTO SALOMÃO	7.707.973-4	023.893.229-05
MEMBRO	ANDERSON CARLOS LOPES	6.617.616-9	023.186.079-07

Art. 2º - Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, desempenhar todos os procedimentos em conformidade com forma estabelecida no artigo 15, § 5º, e artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão será para o período de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução de seus membros.

Art. 4º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da Comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e/ou definitivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, aos dois dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete. (10/01/2017)

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.028/0001-08

Rua Vereador João Fuzelli, 818 - Caixa Postal 02
CEP 88.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PORTARIA Nº 01, de 10 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, **JOSE FERNANDES DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a Comissão Permanente de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO**, para o exercício de 2016, composta pelas seguintes integrantes:

CARGO	NOME	RG	CPF/MF
PRESIDENTE	OLINDO CIVIDINI FILHO	1.506.950-3	441.956.059-20
SECRETÁRIO	ROBERTO SALOMÃO	3.491.299-8	023.893.229-05
RELATOR	LUIZ OTÁVIO RABONI	8.081.331-7	046.081.189-43

Art. 2º - Compete à Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, bem como emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão será para o período de 2017 a 2018, (um) ano, sendo permitida a recondução de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete. (10/01/2017).

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Portaria Nº 10/2017

municipal a ser

Art. Conselho Muni para EDIFÍCIO

Art. Plano Diretor L 28-1 (...), Lei 1.522

Art. recuo do 4º item

Art. 4 devora cumprir 0069.13.00041 código de postur Lei das Calçadas

O Prefeito Municipal de Marumbi, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

O Prefeito Municipal de Marumbi, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

PORTARIA Nº 02

Esta Portaria, em 11 de janeiro de 2017, foi expedida e assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Sr. José Fernandes da Costa, em conformidade com o art. 19, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

de 11 de janeiro de 2017.